



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000142/2016-66

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEFONIA FIXA ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA O CAMPI DA FIOCRUZ/RJ. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA *PRO RATA*.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro/SP, CEP: 04709-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BRUNO CASTRO SOUZA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade nº 11423031-1 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.114.947-40 e MARCUS VINICIUS VIOLENTO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 085181790 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração (SEI - 2040736) acostada nos autos, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000142/2016-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI - 2009588, 2009593, 2034840 e 2055097):

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência *pro rata* do Contrato nº 36/2017, por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2022 até 02/10/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão unilateral caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato permanece inalterado em R\$ 809.103,72 (oitocentos e nove mil, cento e três reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao período de até 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada: Fonte de Recursos: 6153000000; Programa de Trabalho: 172772; Elemento de Despesa: 339039 e PI A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a prorrogar a sua garantia contratual prestada; ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 28/09/2022, conforme certidões inseridas aos autos (SEI – 2106320).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Bruno Castro Souza
Procurador
CLARO S.A

Marcus Vinicius Violento
Procurador
CLARO S.A

TESTEMUNHAS:

1 – Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida

2 – Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Souza, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Violento, CPF: 011.778.217-37, IDENTIDADE: 85181790 IFP/RJ**, em 30/09/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 30/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida, Prestador(a) de Serviços**, em 30/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas, Prestador(a) de Serviços**, em 30/09/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2106323** e o código CRC **6F10BE83**.